



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46/2018

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na EMEI Recanto da Criança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Educação e Juventude manterá em horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Educação Infantil Recanto da Criança, os servidores relacionados nesta ordem de serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Andreia Cristina Angst Engel, Mat. 473030-1, das 7h15min às 10h45min e das 12h00min às 16h30min.;

II – Andreia Elisa Jeske, Mat. 828106-0, das 6h45min às 11h30min e das 13h15min às 16h30min.;

III – Cheila Graciela Maders, Mat. 277711-1, das 9h00min às 13h00min e das 14h00min às 18h00min.;

IV – Claudia Regina Preussler, Mat. 1081659-0, das 7h45min às 11h45min e das 12h45min às 16h45min.;

V – Elenir Kuzniewski, Mat. 281689-0, das 8h30min às 13h30min e das 14h00min às 18h00min.;

VI – Elisandra Fracalossi Justen, Mat. 774979-1 das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.;

VII – Elisiane Ramos Theobald, Mat. 828980-1 das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.;

VIII – Gabriela Gasparetto, Mat. 969397-0 das 7h00min às 10h45min e das 12h15min às 16h30min.;

IX – Graciele Raquel Czychza, Mat. 827010-0 das 8h15min às 12h15min e das 14h00min às 18h00min.;

X – Ivone Berwing, Mat. 2976-0 das 6h30min às 11h30min e das 12h30min às 15h30min.;

XI – Janete Aparecida Pimentel, Mat. 198536-0 das 7h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min.;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

XII – Lilian Marschall, Mat. 982865-1 das 8h30min às 12h30min e das 14h00min às 18h00min;

XIII – Liliane Milani, Mat. 913391-0 das 7h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min;

XIV – Maria Elena Babichuck, Mat. 826472-0 das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;

XV – Marcia Sackvil, Mat 344630-0 das 6h45min às 11h45min e das 12h45min às 15h45min.

XVI – Roseli Werberich Muller, Mat. 932183-0 das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h30min;

XVII – Vilza Carla Perini, Mat. 406481-1 das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

Art. 2º O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso do art. 1º poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção da escola.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 21 de maio de 2018.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda